



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiza Bezerra de Farias		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiza Bezerra de Farias, de Tururu, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, retroativo ao ano de 2004, até 31.12.2007.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU N° 05364891-9	PARECER: 0154/2006	APROVADO: 18.04.2006

I – RELATÓRIO

Francisca Grislédia Patrício Pinheiro, licenciada em Ciências Religiosas, com Especialização em Gestão Escolar, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiza Bezerra de Farias, pertencente à rede estadual de ensino, situada na Rua Monsenhor Solon, 248, Centro, CEP: 62655-000, Tururu, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiza Bezerra de Farias formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, tendo sido protocolado sob o n° 05364891-9, no qual podemos destacar as seguintes observações:

- a secretária é Edislândia Gonçalves da Mota, com registro n° 9425/2002;
- o corpo docente é constituído por 28 professores, sendo 8% devidamente habilitados e 92%, autorizados;
- a escola apresentou fotografias das melhorias sugeridas pelo ultimo Parecer, constatando as boas condições físicas, estruturais e materiais, com recursos e equipamentos condizentes com as necessidades pedagógicas. Esse aspecto denota uma preocupação da escola com o bem-estar do aluno. Chama a atenção o acervo bibliográfico, tanto quantitativa como qualitativamente com títulos didáticos e paradidáticos atualizados.

Constam, ainda, do processo os seguintes documentos:

- requerimento;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cec.ce.gov.br

1/3

Digitador: avfm
Revisor(a): VN/JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0154/2006

- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão estruturados com base nos parâmetros curriculares constituídos por disciplinas apresentando uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada.

O projeto pedagógico tem como objetivo: "proporcionar o desenvolvimento do educando, assegurar a formação indispensável ao exercício da cidadania, fornecer meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores".

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho. Entretanto, o regimento escolar requer alguns acertos devendo o mesmo ser reelaborado conforme a Lei nº 9.394/1996 e orientações deste Colegiado. Enquanto isso, a instituição deverá seguir o que estabelece a citada LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, e de conformidade com as informações oferecidas pela técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiza Bezerra de Farias, em Tururu, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pelo prazo de quatro anos, ou seja, de 2004 até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado, bem como os Instrumentos de Gestão – Regimento Escolar, Projeto Pedagógico e Plano Anual de Trabalho, conforme o que dispõe a Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0154/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2006.

Selene Penaforte

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

Marta

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC